



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 130/2000

SÚMULA: Fixa o Salário do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal, como especifica.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Salário do Prefeito Municipal é fixado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O Salário do Vice-Prefeito Municipal é fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - O Salário dos Senhores Secretários Municipal, quando forem criados por Lei específica será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - Os Salários de que trata esta Lei serão atualizados em cada exercício, utilizando-se o índice oficial adotado no país.

§ 1º - A atualização de que trata este Artigo, dar-se-á no dia 01 de janeiro do exercício subsequente.

§ 2º - A atualização inflacionária dar-se-á automaticamente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei dar-se-ão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2000.

JESUEL DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal